

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Respeitosamente, cumprimos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que “Institui o Programa Municipal de Renda Mínima Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – “Pró-Renda” no Município de Bom Jardim, e dá outras providências.”

O Programa “Pró-renda” associa o trabalho voluntário à destinação de recursos às famílias em situação de pobreza, com renda per capita muito baixa, garantindo, com isso, o acesso aos direitos básicos – saúde, alimentação, educação e assistência social, contribuindo para erradicação da fome e da miséria no Município, além de promover a emancipação das famílias mais pobres.

Vale considerar que o serviço voluntário, tem objetivo de fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa, sendo a finalidade deste Projeto de Lei dotar o Município de legislação básica, objetivando assegurar a dignidade da pessoa humana, mediante a ajuda financeira aos cidadãos que se encontrem em condição de hipossuficiência econômica e social, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº 8.742/93.

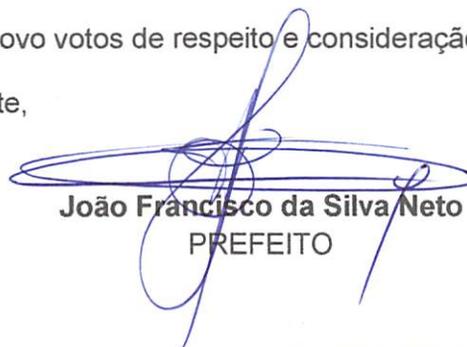
Além do mais, o artigo 6º, parágrafo único, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional 114/2021, estabelece que todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma *renda básica familiar*, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

Com a execução do presente Programa haverá a manutenção e desenvolvimento de iniciativas de diferente natureza, além de que o Município poderá contar com valorosas participações dos mais diversos segmentos em observância às disposições da Lei Federal nº 9.608/98.

Diante do exposto e da importância do referido Projeto de Lei, fico na expectativa da sua aprovação, ao tempo em que colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, para quaisquer informações e esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Ao ensejo, renovo votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO